

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

STARK DOS SANTOS BARBOSA

**AS PRÁTICAS FÍSICO-ESPORTIVAS E DE
LAZER: COMO PENSAM E VIVENCIAM OS
PRESIDIÁRIOS**

**JOÃO PESSOA
2011**

STARK DOS SANTOS BARBOSA

**AS PRÁTICAS FÍSICO-ESPORTIVAS E DE
LAZER: COMO PENSAM E VIVENCIAM OS
PRESIDIÁRIOS**

Monografia apresentada ao curso de
Licenciatura em Educação Física do
Centro de Ciências da Saúde da
Universidade Federal da Paraíba – UFPB,
como exigência parcial para obtenção do
grau de Licenciado em Educação Física.

Orientador: Prof^ª. Dr^ª. MARIA DILMA SIMÕES BRASILEIRO

JOÃO PESSOA
2011

B238p Barbosa, Stark dos Santos.

As práticas físico-esportivas e de lazer : como pensam e vivenciam os presidiários
/ Stark dos Santos Barbosa. – João Pessoa : [s.n.], 2011.
58 f.

Orientadora: Maria Dilma Simões Brasileiro.
Monografia (Graduação) – UFPB/CCS.

1. Ressocialização. 2. Presidiários. 3. Lazer.

BS/CCS/UFPB

CDU: 36:343.8(043.2)

STARK DOS SANTOS BARBOSA

**AS PRÁTICAS FÍSICO-ESPORTIVAS E DE LAZER: COMO PENSAM
E VIVENCIAM OS PRESIDIÁRIOS**

Monografia apresentada ao curso de
Licenciatura em Educação Física do
Centro de Ciências da Saúde da
Universidade Federal da Paraíba – UFPB,
como exigência parcial para obtenção do
grau de Licenciado em Educação Física.

Data de defesa: ____ de _____ de _____

Resultado: _____

Banca Examinadora

Nome do Orientador	Prof ^a . Dr ^a .	Maria Dilma Simões Brasileiro
UFPB/CCS/DEF		

Nome membro da banca	Prof.	_____
UFPB/CCS/DEF		

Nome membro da banca	Prof.	_____
UFPB/CCS/DEF		

*Ao meu Filho **SAMUEL** (in memoriam), um guerreiro que se foi tão rápido do nosso convívio, porém em seus dois únicos dias de vida, ensinou que nunca devo desistir de lutar, em hipótese alguma, pois sou guerreiro, sou trabalhador e todo dia vou encarar, com fé em Deus, a minha batalha.*

Dedico

AGRADECIMENTOS

Aos meus pais *Laura* e *Nabor*, pelo caráter, ensinamentos e por todo o empenho e dedicação todos estes anos.

A minha esposa *Marli*, pelo apoio, pela força e por toda a paciência e compreensão.

A minha orientadora, a professora Dr^a *Maria Dilma Simões Brasileiro*, por ter acreditado em meu potencial e pelos seus ensinamentos preciosos, pois sem seu apoio não seria possível a realização deste trabalho, obrigado.

Aos colegas do curso, obrigado.

Aos eternos amigos, *Gabriel Rodrigues*, *Gilson Godeia*, *Jéssica Xavier*, *José Alves* e *Walkíria Valeriano*, pelo companheirismo, pela amizade concretizada e principalmente pelo apoio nas muitas e grandes dificuldades, obrigado para sempre.

“A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo”.

Nelson Mandela

“Um País se faz pela educação, quem planta arma colhe corpo no chão, temos que acreditar nas favelas, nos cortiços chega de morrer por migalhas e de mofar em presídios”

Facção Central

RESUMO

O presente estudo teve como objetivo compreender o sentido das práticas físico-esportivas e de lazer para um grupo de detentos de um presídio. Trata-se de um estudo qualitativo, sendo empregada como instrumento de coleta de dados, uma entrevista semi-estruturada. As entrevistas foram aplicadas com 20 presidiários do presídio do Roger, localizado na cidade de João Pessoa – PB, utilizando para a análise dos dados a técnica de análise de conteúdo. As categorias de análise foram: o significado de atividade física e lazer para os detentos, bem como os programas e projetos de lazer mais valorizados pelos presidiários e também os benefícios das práticas físico-esportivas e de lazer nos presídios. Os resultados apontam que o significado de atividade física para os detentos é fazer exercícios físicos, já para o lazer o significado está associado à busca do prazer, da diversão e sentir-se bem. As atividades como assistir televisão, conversar com outros detentos, saírem de suas celas para o banho de sol, fazer apostas em jogos de azar e receber visitas em dias específicos, também foram citadas. Os detentos entrevistados relataram ainda não terem acesso a nenhum projeto de lazer e que os principais benefícios destas práticas são a diversão, fazer amizades e passar o tempo. Concluímos que as atividades físico-esportivas e de lazer para os detentos servem para vivenciar momentos prazerosos que permitem aos presidiários esquecer por um período de tempo a realidade vivida dentro do presídio, utilizando estas atividades para divertirem-se, distraírem-se e manter seus ciclos de amizades com outros detentos.

Palavras - chave: Ressocialização; Presidiários; Lazer.

ABSTRACT

This study aimed to understand the practical meaning of sports and physical recreation for a group of inmates at a prison. It is a qualitative study, being employed as an instrument of data collection, a semi-structured interview. The interviews were administered to 20 inmates of the prison Roger, located in the city of João Pessoa - PB, using data analysis technique of content analysis. The categories of analysis: the significance of physical activity and recreation for inmates, as well as recreational programs and projects are most valued by inmates and also the benefits of physical practices sports and leisure activities in prisons. The results show that the meaning of physical activity for inmates is to exercise, as for leisure is the meaning associated with seeking pleasure, fun and feel good. Activities such as watching television, talking to other inmates leave their cells for sunbathing, gambling on games of chance and receive visits on specific days, were also cited. Detainees interviewed also reported not having access to any leisure project and that the main benefits of these practices are fun, make friends and spend time. We conclude that the physical-sports and recreation for inmates serving to experience pleasurable moments that allow inmates to forget for a time lived within the reality of the prison, using these activities to have fun, amuse themselves and keep their cycles friendships with other inmates.

Keywords: Resocialization; Prisoners; Leisure

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	11
2. REVISÃO DE LITERATURA	14
2.1 As punições no Brasil	14
2.2 O sistema penitenciário brasileiro e o processo de ressocialização	17
2.3 Lazer, atividades físico-esportivas e o processo de ressocialização	23
3. METODOLOGIA	29
4. ANÁLISE DOS DADOS	32
4.1 Atividade física e lazer para os detentos	32
4.2 Projetos de lazer e a ressocialização dos presidiários	38
4.3 Benefícios das práticas físico-esportivas e de lazer para os detentos	41
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	46
6. REFERÊNCIAS	49
ANEXOS	52
Anexo A – Certidão de aprovação do projeto	53
Anexo B – Autorização de pesquisa no presídio	54
APÊNDICES	55
Apêndice A – Roteiro de entrevista semi-estruturada	56
Apêndice B – Termo de consentimento livre e esclarecido	57

1. INTRODUÇÃO

Segundo dados oficiais fornecidos pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN, 2010), atualmente o Brasil administra um dos maiores sistemas penais do mundo. Até o primeiro semestre de 2010, existiam no Brasil 494.237 presidiários, cumprindo pena nos 1.795 estabelecimentos prisionais existentes no país (presídios, colônias agrícolas ou industriais, cadeias públicas, hospitais de custódia, casas do albergado, centros de observação criminológica). Juntos, todos estes estabelecimentos fornecem 299.587 vagas, apresentando, portanto, um déficit de 194.650 vagas. Esta realidade é analisada por Tavares (2009, p. 9), ao afirmar que “os presos brasileiros estão, frequentemente, apinhados em celas pequenas, escuras, úmidas e sujas, construídas para comportar um terço, ou ainda menos, do que, efetivamente, estão nelas confinados”.

São inúmeros os problemas encontrados dentro do sistema prisional brasileiro, como a insalubridade das prisões, ocorrência de homicídios, o uso de drogas, abusos sexuais, sedentarismo, ensino e planejamento de novos crimes, a falta de higiene e proliferação de epidemias. Todos estes fatores, aliados a superlotação, tornam os presídios brasileiros em verdadeiras bombas prestes a explodirem. Para Assis (2007) ocorre uma dupla penalização para os presidiários, como a pena propriamente dita e também o péssimo estado de saúde adquirido durante a permanência no presídio.

Outro fator intrigante no Brasil é o alto índice de reincidência ao crime, causado pelas pessoas que retornam ao mundo da criminalidade, mesmo após terem cumprido suas penas. Segundo Tavares (2009), isto ocorre devido ao fato de trazerem consigo o rótulo de ex-presidiários e assim não serem bem vistos pela população. Assis (2007) também argumenta que esta realidade é fruto do tratamento e das condições as quais os apenados são submetidos no ambiente prisional, somados ao sentimento de rejeição e de indiferença que eles são tratados, tanto pela sociedade, como pelo Estado, ao conquistarem a liberdade.

A sociedade e as autoridades devem conscientizar-se de que a principal solução para o problema da reincidência passa pela adoção de uma política de apoio ao egresso, fazendo com que seja efetivado o previsto na Lei de Execução Penal, pois, a permanecer da forma atual, o egresso desassistido de hoje continuará sendo o criminoso reincidente de amanhã (ASSIS, 2007, p. 78).

Ainda seguindo este autor, a pena privativa de liberdade não se mostrou eficiente para promover a ressocialização dos detentos. Mesmo não existindo números oficiais, estima-se que dos ex-detentos que retornam à sociedade, cerca de 90% voltam ao mundo do crime, como consequência da vida em prisão. Isso acontece como fruto do não acesso aos meios, como educação, emprego, moradia e saúde, por parte desses ex-presidiários.

Como aponta Tavares (2009), a população carcerária brasileira, em sua maioria, é formada por pobres e pessoas com baixo nível escolar. São pessoas que pertencem a classes sociais menos favorecidas, que não tiveram acesso e oportunidades sociais, como escola, saneamento básico, saúde, lazer, moradia e emprego. Para Gomes (2008), o que falta ao Brasil são meios concretos que possibilitem reintegrar o ex-presidiário a população, sendo necessário reeducar o apenado e proporcionar uma nova oportunidade para mostrar à sociedade que ele é capaz de conviver entre as pessoas, sem a necessidade de cometer novos delitos.

No entanto, os estabelecimentos prisionais brasileiros não oferecem meios eficientes que contribuam com o desenvolvimento social dos presos. Segundo Tavares (2009), muitos detentos passam grande parte de seu tempo sem realizar nenhum tipo de atividade e quando lhe é oferecido algum tipo de trabalho, este em nada contribui para uma formação profissional para quando estiverem fora da prisão. Nesta perspectiva,

[...] A recuperação pode, sim, ser alcançada pela via da conscientização moral através de uma 'reeducação', nascida da prática de esporte regular e conseqüente convívio pacífico. Esse novo estado de consciência é que dará ao preso a oportunidade de reformular sua visão da sociedade. E não há meio mais eficaz de elevar alguém que pela educação formal, pelo trabalho ou pelo esporte (GOMES, 2008, p. 2).

Desta forma, a aplicação de atividades para os presidiários, sejam elas físicas, recreativas, religiosas, educacionais, trabalhistas, entre outras, devem ser estruturadas e organizadas de tal forma, que produzam benefícios, tanto aos apenados, como também à sociedade, oferecendo assim, ferramentas essenciais para a reinserção sócio-econômica e uma maior humanização dos reclusos (ASSIS, 2007). Neste sentido, Gomes (2008) afirma que muitos apenados realizam algum tipo de atividade corporal e recreativa (futebol, caminhada, danças, música, artesanato e outras), como um auxílio para suportar as dificuldades encontradas na

vida dentro de um presídio. A busca destas atividades é um meio para melhorar a auto-estima, diminuir a ansiedade, a saudade dos familiares, a depressão, a revolta e a tristeza causada pelo encarceramento. “O desporto apóia a autoconsciência e ajuda a digerir e compensar os insucessos do cotidiano atua como escoamento da agressividade, diminui o sentimento de inferioridade” (GOMES, 2008, p. 7).

Neste contexto, este presente estudo questiona: Qual o sentido das práticas físico-esportivas e de lazer para um grupo de detentos? Com base nesta problemática, esta pesquisa tem como objetivo geral compreender o sentido das práticas físico-esportivas e de lazer para um grupo de detentos. A partir da percepção dos presidiários, mais especificamente buscaremos compreender o significado de atividade física e lazer para os detentos; identificar os programas e projetos de lazer mais valorizados pelos presidiários; conhecer os benefícios das práticas físico-esportivas e de lazer nos presídios.

Este estudo se justifica pela necessidade de desenvolver e estruturar ações que envolvam o emprego de práticas físico-esportivas e de lazer nos presídios e por meio destas, promover aos detentos, acesso a oportunidades sociais antes negadas pelo Estado, como emprego, educação, saúde, lazer entre outras, que consequentemente, motivam a melhora tanto na qualidade de vida como no desenvolvimento social dos presidiários, como também contribuir para a produção de conhecimento na área da Educação Física e do Lazer. Estudos nestas, que tenha como meta compreender a vida e direitos dos detentos, ainda escassos na literatura brasileira destas áreas.

2. REVISÃO DE LITERATURA

2.1. As punições no Brasil

No Brasil, as punições àqueles que infringiam as normas têm início desde seu período pré-colonial. Segundo Rocha (2006, p. 49) “o estudo da história da penalidade brasileira, em princípio, remete-nos ao processo de colonização lusitana”. Para este autor, durante o processo de povoamento do Brasil, a Corte Portuguesa adota como medida de punição, o processo de degredação para a nova colônia, àqueles que afrontassem a ordem da Coroa Portuguesa, ou seja, eram expulsos de Portugal e enviados para viverem na África ou principalmente no Brasil.

[...] Ser degredado para alguma terra ‘d’além – mar’, particularmente o Brasil, significava atravessar o oceano e viver durante três, cinco ou dez anos num mundo diferente e periférico. A Inquisição considerava o degredo para as terras brasileiras uma pena a ser aplicada nos casos dos delitos mais graves. A vida na colônia, para o súdito expulso do paraíso português, equivalia a um verdadeiro purgatório (BARBIERI, 2002, p. 1).

Assim apresenta Barbieri (2002), que vários foram os decretos e alvarás produzidos pela Coroa Portuguesa que se referiam ao degredo no Brasil. Estes foram recolhidos nas Leis Extravagantes de Duarte Nunes do Leão, jurista e procurador da Casa da Suplicação da Corte Portuguesa. Por exemplo, temos a carta de 31 de maio de 1535, que ordenou a transferência do degredo da ilha de São Thomé (África), para o Brasil. Posteriormente, outro Alvará ordenava:

[...] Que *dehi* em diante se não condenasse pessoa *algua* na casa da *supplicação* em degredo para a ilha do Príncipe. E que *aquelles* que por suas culpas, segundo as ordenações, *haviao* de ser condenados em degredo para a dita ilha, fossem degredados para o Brasil (BARBIERI, 2002, p. 1).

Conforme Fernandes e Souza (2008) o termo degredar significa diminuir de grau ou rebaixar, sendo assim, ao serem punidos com o degredo para o Brasil, os criminosos eram banidos das terras portuguesas e condenados a viverem longe de seus familiares e compatriotas, tornando-se aos olhos da sociedade, abomináveis e desprezíveis.

Durante o período colonial brasileiro centenas de pessoas foram trazidas para o Brasil pelos portugueses, para o cumprimento de suas punições. De acordo com Barbieri (2002) as poderosas Ordenações Filipinas de 1603 apresentam dezenas de crimes puníveis com o degredo ao Brasil. Sendo assim, uma das penas mais utilizadas pela corte de Portugal a partir do século XVI e também das mais severas, já que em muitos casos, esta antecedia apenas a condenação à morte (FERNANDES; SOUZA, 2008).

Dentre os crimes puníveis com o degredo ao Brasil apresentam-se alguns exemplos: crimes contra a moralidade, adultérios, danos à propriedade de outrem, fazer agrupamentos tumultuosos, romper acordos, fazer falsas escrituras ou as utilizar, falsificação de mercadorias, medir ou pesar com falsos pesos, molhar ou colocar terra no trigo para fazer aumentar o peso, ir ao território dos mouros sem a permissão do rei, ou aqueles que, sem a obrigatória licença real, levavam para fora do Reino, trigo, cevada, farinha ou qualquer cereal, dentre muitos outros atos que conforme a severidade poderiam ser punidos com a degredação para o Brasil (BARBIERI, 2002).

Portanto, para a maioria dos brasileiros, ainda é comum considerar os degredados portugueses vindos para o Brasil como cruéis assassinos, terríveis ladrões ou assustadores feiticeiros e bruxas, tratados como a escória de Portugal. Entretanto, para Fernandes e Souza (2008), ao observarmos melhor os crimes puníveis com o banimento das terras portuguesas, percebemos que aqueles delitos tachados de horríveis e passíveis de expulsão não eram nada mais do que pequenos furtos, promessas de casamento não cumpridas, adultérios, seduições, misticismo e blasfêmias, entre outros do mesmo gênero. Ou seja, ações que na atualidade seriam irrelevantes para tamanho rigor.

Fausto (1995) afirma que durante o período denominado de Pré-colonial, a Coroa Portuguesa não se preocupou muito com a ocupação de sua nova colônia, isto é, com a fundação e desenvolvimento de núcleos de povoamento, tendo como único objetivo explorar cada vez mais os bens de comércio imediato que oferecesse a nova terra, como por exemplo, o Pau-Brasil. Porém, a Coroa necessitava organizar uma política administrativa que servisse aos interesses do Império Colonial Português.

Ainda segundo este autor, para melhor organizar o desenvolvimento da colônia, o rei de Portugal resolveu dividir o Brasil em enormes faixas de terras, que

foram doadas a homens de confiança do rei português e chamadas de Capitânicas Hereditárias. Os proprietários podiam explorar os recursos da terra, mas ficavam encarregados de administrar, colonizar, proteger e desenvolver a região. Entretanto, no geral, o sistema de Capitânicas Hereditárias veio a fracassar, em função da grande distância com a metrópole, pela imensa extensão territorial, pela falta de recursos e dos constantes ataques de indígenas e piratas.

Mediante as dificuldades apresentadas pelo sistema de capitânicas implantado no Brasil, D. João III, rei de Portugal, deu início a implantação do Governo Geral do Brasil, com a intenção de ter um órgão centralizador da ação colonizadora, como também para criação e desenvolvimento de uma unidade administrativa em sua colônia. O primeiro Governador - Geral do Brasil nomeado foi Tomé de Souza, que recebeu do rei a missão de aumentar a produção agrícola no Brasil, manter a ordem pública e defender o território contra indígenas rebeldes e demais invasores (FAUSTO, 1995).

No entanto, a legislação penal no Brasil passou a vigorar, com efeito, a partir do estabelecimento do Governo Geral, visto que no período das Capitânicas Hereditárias, imperava a descentralização e cada capitania tinha normatização própria. A primeira legislação penal brasileira proveio do decreto penal português, sobretudo das Ordenações Filipinas, que eram compilações de leis que vigoraram de 1446 a 1867 [...] (ROCHA, 2006, p. 50).

Conforme Rocha (2006), mesmo com a ampliação dos ideais iluministas e do crescente desenvolvimento industrial e urbano no continente europeu, as propostas de punições impulsionadas pelo caráter de violentas torturas físicas apresentadas como espetáculo à população, contra aqueles que descumpriam as leis, raramente ainda eram aplicadas em alguns países europeus, diferente do que ainda acontecia no Brasil.

Mesmo depois de dois séculos de colonização portuguesa, ainda era bastante comum no Brasil dos séculos XVIII e XIX, serem aplicadas penas que possuíam castigos cruéis, seguindo os antigos e já decadentes moldes de países europeus (ROCHA, 2006). Como exemplo dessas punições, cita-se a execução de Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, ocorrida em 21 de abril de 1792.

Entretanto, depois de declarada sua Independência política de Portugal, em 1822, o Brasil passa então a vivenciar em sua história, uma nova fase cheia de mudanças econômicas, políticas e sociais. Segundo Rocha (2006), a legislação penal brasileira começa a desenvolver-se por meio dos princípios liberais do

Iluminismo correntes na Europa e a direcionar-se para o caminho da humanização da pena.

O primeiro indicador desta mudança havia sido pelo decreto do príncipe regente, de maio 1821, e depois também pelos vários artigos sobre as prisões constantes do projeto de Carta elaborado pela Constituinte de 1823. E finalmente pela Constituição Imperial de 1824, prevendo a existência de prisões sob condições de higiene e funcionamento até então inexistentes nos estabelecimentos coloniais (SALLA, 1999, p. 47).

No Brasil, a criação de seu primeiro Código Penal acontece somente em 1830. Neste Código Penal incidem algumas significantes mudanças no modo de punir, ou seja, por meio deste código ocorrem a eliminação da pena capital para crimes políticos, delineamentos da individualização da pena e a previsão de atenuantes e agravantes, como também, o estabelecimento de julgamento especial para menores de 14 anos (ROCHA, 2006).

Como não existiam no Brasil locais específicos para manter os criminosos, foi necessário realizar adaptações em quartéis, fortalezas e até em conventos para abrigarem os prisioneiros. Consequentemente, essas adaptações forçadas pelo discurso de humanização da pena não foram suficientes para a garantia de um local adequado para o cumprimento da pena, pois neste período da história brasileira já ocorriam problemas como a superlotação e a inexistência de uma política penal adequada (SANTOS; ALCHIERI; FLORES FILHO, 2009).

Com o declínio e consequente fim do Regime Imperial e início da República, a partir de 1889, começam a ser criados no Brasil, princípios de uma cultura voltada a compreender melhor as questões que envolvem o modo de punir àqueles que infringem as leis e a ordem social no país.

2.2. O sistema penitenciário brasileiro e o processo de ressocialização

Durante a implantação do período Republicano ocorreram várias mudanças nas leis brasileiras, por meio do novo cenário político hasteado no país. Segundo Rocha (2006), logo no início do período Republicano, em 1890, é sancionado outro Código Penal, apresentando importantes mudanças em seu contexto, sendo abolido neste, a pena de morte e instalado o regime penitenciário correccional. Em 1942,

mais um novo Código Penal entra em vigor no Brasil. Para Salla (1999) começa a nascer no Brasil a preocupação com o estudo científico sobre a personalidade dos criminosos. Este passa então a ser visto como um doente, a penalidade como um remédio e o presídio como um hospital. Conforme Foucault (1999) começa a desaparecer as punições pelo terrível suplício da dor, pelo corpo esquartejado, amputado, humilhado e marcado simbolicamente, exposto vivo ou morto nas praças e prédios públicos das cidades, apresentado como espetáculo a sociedade.

Seguindo as transformações sociais ocorridas ao longo dos tempos no Brasil, passam então a ser cada vez mais debatido pela sociedade e Governo, formas que busquem possibilitar a realização de um tratamento de caráter ressocializador dentro dos presídios, que aponte para a reeducação social dos presos. Sedimentou-se então a Lei de Execução Penal, segundo a qual o Estado, no exercício do direito de punir, tem que adotar instrumentos que possam transformar os infratores e proporcionar condições de ressocialização (ROCHA, 2006).

Assim sendo, cada vez mais no Brasil amplia-se a discussão sobre as melhores formas de ser implantado um Código Penitenciário, que possa corresponder aos ideais sociais atuais. No entanto, só apenas em 1984, torna-se instituída a Lei de Execução Penal, Lei nº. 7.210 / 84 de 11 de julho de 1984, conhecida como LEP e que, mesmo assim, ainda era muito forte o desinteresse político pela questão penitenciária (ROCHA, 2006). Portanto, como órgão responsável pela execução da política penitenciária brasileira, foi fundado o Departamento Nacional de Política Penitenciária, fundamentado na Lei de Execução Penal – LEP, tendo com objetivos fundamentais acompanhar e controlar as diretrizes da Lei de Execução Penal no país.

Art. 71. O Departamento Penitenciário Nacional, subordinado ao Ministério da Justiça, é órgão executivo da Política Penitenciária Nacional e de apoio administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (LEI DE EXECUÇÃO PENAL, Nº 7.210/84).

Segundo dados apresentados no ano de 2010, pelo Departamento Penitenciário Nacional, existem no Brasil, 494.237 presidiários (DEPEN, 2010). Estes dados intitulam o Brasil como o maior sistema prisional das Américas e um dos maiores do mundo. Entretanto, a maioria dos presos brasileiros é estimulada a viver em total situação de ociosidade, seguindo a rotina de comer, dormir e ver televisão (VASCONCELOS, 2000).

Conforme explica Rocha (2006), apesar dos inúmeros problemas do sistema penitenciário brasileiro não serem recentes, somente com o assustador aumento da criminalidade nos últimos anos, é que este assunto entrou de vez no rol das prioridades de discussões tanto do governo quanto da sociedade civil de forma mais enfática. Com isso, uma das soluções para combater o crescente aumento da criminalidade no Brasil, seria o desenvolvimento de ações bem planejadas e estruturadas que possam promover de fato, a ressocialização dos presidiários e por meio desta, tentar diminuir proporcionalmente os índices de reincidência criminal e assim contribuir com a superação das barreiras de exclusão e de segregação destas pessoas (ASSIS, 2007).

Entretanto, na perspectiva de Silva (2003), não devemos pensar que o processo de ressocialização ocorre apenas por meio do trabalho penitenciário, mas este pode ajudar a cumprir algumas das funções que o Estado tenha deixado de prestar ao detento, como saúde, lazer, emprego, educação e moradia. O trabalho pode se constituir num instrumento de reinserção social, pois os presos se configuram como trabalhadores que se encontram, em sua maioria, ociosos. São trabalhadores necessitados de políticas que supram suas necessidades básicas, como também de suas famílias e que precisam nesse período da vida, de fragilidade existencial, ter na penitenciária, um espaço de redescoberta de seu potencial enquanto ser humano, um espaço de educação pelo trabalho. Nesta mesma linha Vasconcelos (2000) afirma que:

Um preso que trabalha, recupera a sua auto-estima e seu senso de responsabilidade, ajuda no sustento de sua família; pode adquirir artigos de higiene que o Governo não fornece; e, sobretudo, pode aprender uma profissão e, quem sabe, através dela, manter-se afastado do crime e transformar-se em cidadão que ganha seu sustento de forma digna e honesta (VASCONCELOS, 2000, p. 11).

Assim, os objetivos para o desenvolvimento de medidas que estimulem o processo de ressocialização de presidiários podem ser bem observados na Lei de Execução Penal nº 7210/84, porém, é necessário que o Estado consiga por em prática de forma eficiente, o que estiver no contexto desta Lei, caso contrário, não terá nenhum efeito positivo para a sociedade.

Para Rocha (2006), a Lei de Execução Penal (LEP) trouxe inovações fundamentais para a leal execução da pena, ou seja, para o pleno direito de punir do Estado. Por meio desta Lei, a pena de prisão passa a determinar uma nova

finalidade, apresentando um novo modelo, que mostra que não basta castigar o indivíduo, mas orientá-lo dentro da prisão para que ele possa ser reintegrado à sociedade de maneira efetiva, evitando assim, a reincidência criminal. Entretanto, para que isso ocorra, o melhor caminho para orientar uma pessoa passa pela educação e pelo trabalho. Estes dois caminhos ganham força com a Lei de Execução Penal em alguns de seus artigos:

Art. 17. A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado.

Art. 28. O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva.

Art. 41 - Constituem direitos do preso:

V - proporcionalidade na distribuição do tempo para o trabalho, o descanso e a recreação;

VI - exercício das atividades profissionais, intelectuais, artísticas e desportivas anteriores, desde que compatíveis com a execução da pena; (LEI DE EXECUÇÃO PENAL, Nº 7.210/84).

Proporcionar acesso a educação, estimular a aprendizagem de um ofício e ter oportunidade de lazer não são medidas tão difíceis de serem aplicadas nos presídios. Porém, o nosso sistema penitenciário, mesmo com a aplicação da Lei de Execução Penal, ainda apresenta-se de maneira bastante complexo e deficitário, pois envolve variados modelos de unidades prisionais com características próprias, sendo inúmeras as dificuldades impostas ao aplicar qualquer tipo de mudança. Comenta Silva (2003) que ainda é preciso mais interesse das pessoas que gerenciam as unidades prisionais, para garantir qualquer tipo de oportunidade social aos presos.

Destinar um período do dia para incentivar os presos a terem acesso à educação, permitir que sejam alfabetizados e que continuem seus estudos, como também aprendam uma profissão e deixar que os mesmos desenvolvam suas habilidades, seguindo os objetivos apresentado na Lei de Execução Penal, seria bastante útil durante a vida no cárcere, em especial depois que saírem dela. Pois a maioria dos apenados, só necessitam de oportunidades sociais, em geral, não são de má índole. Na maioria dos casos, os detentos são primários; são as condições prisionais que os tornam cruéis (SILVA, 2003).

Segundo Rocha (2006), uma das finalidades do direito de punir do Estado é de tentar transformar a figura do criminoso, de tal modo que ele possa retornar a conviver de maneira harmônica em sociedade. Com isso, um dos principais méritos

da Lei de Execução Penal destaca-se o intuito de tentar efetivar a humanização da pena. Assis (2007) também corrobora com esta perspectiva, ao afirmar que:

[...] O que se pretende com a efetivação e a aplicação das garantias legais e constitucionais na execução da pena, assim como o respeito aos direitos do preso, é que seja respeitado e cumprido o princípio da legalidade, corolário do Estado democrático de Direito, tendo como objetivo maior o de instrumentalizar a função ressocializadora da pena privativa de liberdade, no intuito de reintegrar o recluso ao meio social, visando assim obter a pacificação social, premissa maior do Direito Penal (ASSIS, 2007, p. 76).

Comenta Vasconcelos (2000) que, em alguns países europeus que possuem um propósito muito bem definido de ressocialização, não se toleram de forma alguma discriminações nos presídios, sejam elas de ordem social, racial ou religiosa. A maior preocupação está principalmente voltada ao trabalho, pois este é considerado o ponto fundamental para o controle e recuperação dos presos. Entretanto, apesar desses propósitos serem perseguidos nesses países, o autor ressalta que, da mesma forma que no Brasil, ainda existe resistência na contratação de ex-detentos.

Um caso a ser exemplificado é a Suíça. Segundo Vasconcelos (2000), neste país existem vários empresários que investem, contratam e auxiliam de várias formas na reintegração de ex-detentos a sociedade, sendo considerado em todo o mundo, um dos países que apresenta os melhores resultados no processo de ressocialização de presidiários. A Suíça possui várias fazendas que são destinadas a criação de animais e também para a produção agrícola em substituição as prisões tradicionais. Assim, parte da produtividade é destinada ao consumo interno dos estabelecimentos e outra parte serve para atender a vários restaurantes do país, pois a cozinha e alimentação dos presos são consideradas excelentes e dentro dos padrões de higiene (VASCONCELOS, 2000).

No Brasil, algumas instituições prisionais passaram a adotar medidas que tem a finalidade de orientação social e preparação do apenado para o retorno à sociedade, buscando assim, a interrupção do comportamento reincidente. Segundo Melo (2007), a Penitenciária Lemos de Brito, que faz parte do Complexo Penitenciário Frei Caneca, do Rio de Janeiro e também a Penitenciária Central do Paraná são exemplos de instituições que durante o período da manhã reservam aos presos a realização de atividades de lazer, esporte, música, cultos religiosos e no

período da tarde, é dedicado ao trabalho (pintura, construção, limpeza, oficinas, palestras entre outras atividades).

Assim sendo, acontece no Brasil alguns exemplos de projetos que são bem planejados para os estabelecimentos prisionais, com o objetivo de efetivar o processo de ressocialização de presos. Entretanto, a maioria desses projetos não sai do papel (VASCONCELOS, 2000). Por outro lado, Melo (2007) aponta que é possível destacar várias atividades possíveis de serem aplicadas nas prisões, destacando-se a realização de variados tipos de artesanatos, feiras de exposições, realização de núcleos educacionais, cursos profissionalizantes, de línguas, informática e pré-vestibulares, torneios esportivos, palestras, culinária, poesias, construção e utilização de instrumentos musicais, teatro, coral, danças, agricultura, piscicultura, recuperação de matas, construção de casas populares, reciclagem de materiais, práticas esportivas e além de múltiplas atividades físicas e recreativas. Dentre estas atividades, Melo (2007) destaca o futebol, já que:

É o futebol a prática de lazer mais comum entre os presos. É fácil entender a presença constante desse esporte nos presídios e penitenciárias: a) não há necessidade de instalações muito elaboradas, logo o que há nas detenções, por mais precário que seja, permite a prática; b) também não é caro e difícil obter o material mínimo para o jogo (uma bola); c) sem falar na óbvia popularidade do esporte (MELO, 2007, p. 1).

Ainda segundo este autor, todas essas ações, tendo como exemplo mais comum a prática do futebol entre os presidiários, são caminhos destinados a humanizar as prisões no Brasil. Entretanto, não segue o mesmo padrão pelo país, pois o nosso sistema penitenciário ainda apresenta-se bastante distorcido, mesmo com a implantação da Lei de Execução Penal.

Medidas que têm a intenção de contribuir com a reeducação social dos apenados, muitas das vezes tem seu processo interrompido, seja por falta de verba, por desinteresse político ou negligencia administrativa. Os atos que dão certo, para que possam continuar, necessitam de apoio de pessoas ou organizações não governamentais, que agem de maneira voluntária para tentar ajudar de alguma forma, como é o caso do Grupo Cultural Afro reggae, que durante muitos anos desenvolve ações sociais também com ex-detentos (MELO, 2007). Portanto, o incentivo a prática de atividades físicas e de lazer nos presídios, ajudaria os detentos a canalizarem seus desejos negativos, desviar suas energias, como

também atenuar os efeitos do cotidiano, a tristeza, saudade e depressão (MELO, 2007).

Entretanto, o ambiente carcerário não permite a realização de um trabalho ressocializador de forma concreta aos presidiários. Segundo aponta Assis (2007), a prisão produz os mais diversos efeitos negativos aos apenados, como fome, castigos físicos, torturas, extorsões, dívidas, agressões, abusos sexuais, utilização de drogas, contração de doenças, ansiedade, irritabilidade, depressão e em alguns casos, a morte. “A superlotação das celas, sua precariedade e insalubridade tornam as prisões um ambiente propício à proliferação de epidemias e ao contágio de doenças” (ASSIS, 2007, p. 75).

Por serem ambientes insalubres, as prisões facilitam a disseminação de várias doenças, dentre elas: AIDS, hepatite e a tuberculose. Segundo Assis (2007), estas são enfermidades corriqueiras nas prisões, devido aos presos não terem acesso a um tratamento médico preventivo e curativo adequado. Assim, os detentos passam a ser acometidos aos mais variados tipos de enfermidades, o que acaba transformando as prisões brasileiras em um grave problema não apenas de segurança, mas também de saúde pública. Também pode ser verificado o descumprimento de alguns dispositivos da Lei de Execução Penal, que prevê o direito à saúde por parte do preso como um compromisso do Estado (ASSIS, 2007).

Outro dos maiores complicadores do processo de ressocialização nos presídios é o fato dos presidiários serem inseridos em um novo contexto social que, segundo Almeida (2004), acarretará danos psicológicos e sociais irreparáveis ao preso. O isolamento da prisão e a aculturação junto aos demais detentos já integrados ao convívio carcerário acabam transformando a prisão num fator de influência criminógena, de aprendizagem de novos crimes e que, ao invés de ressocializar o apenado, acaba o levando à reincidência e conseqüentemente, de volta à prisão.

2.3. Lazer, atividades físico-esportivas e o processo de ressocialização

A prática de atividades de lazer, bem como, físicas e esportivas, são comuns entre os presidiários e poderiam ser utilizadas como caminhos para diminuir a

reincidência criminal. Entretanto, segundo Gutierrez e Almeida (2008), lazer e presídio poderiam ser classificados como opostos, devido às imagens dos presídios brasileiros serem ligadas a violência, ao ilícito, à prostituição e ao consumo de drogas. O presídio é caracterizado como reprodutor do ilícito e da ociosidade. Assim, ao adotar a idéia do trabalho como contraponto para existência do lazer, logo o lazer surge como algo inviável no presídio, pois o detento por não trabalhar, logo não possui lazer.

O lazer é caracterizado pela busca por momentos de prazer e segue o caminho da livre escolha, porém, para os detentos não existe a característica da livre escolha. Entretanto, lembra Rocha (2006) que com a aplicação da Lei de Execução Penal, o lazer para o presidiário torna-se um direito e não pode ser negado.

Pode-se afirmar que o lazer no presídio existe e o mesmo pode determinar um sinal de reabilitação, quando pensado em ações que envolvam atividades físicas, jogos ou visitas, como também, o lazer reforçaria a idéia de grupo, aproximando os detentos das relações fora dos limites da instituição. Por outro lado, algumas atividades de lazer são promotoras do ilícito, por meio dos jogos de azar, da prostituição, o uso de drogas e das relações da malandragem ocorridas, por exemplo, no futebol. Comenta Gutierrez e Almeida (2008) que, o lazer não é lícito ou ilícito em si, pois o lazer é a busca pelo prazer, logo são as ações dos sujeitos que definem a licitude ou não das atividades de lazer.

Assim, Almeida (2004) apresenta que as principais atividades de lazer realizadas nos presídios do Brasil são divididas apenas em dois grupos: as atividades formais e as informais. As atividades formais são aquelas que são aceitas ou propostas pela equipe da administração penitenciária e as mais comuns são a realização de campeonatos de futebol, a hora do pátio, dias de visita, festas e assistir televisão. Por outro lado, existem aquelas classificadas como informais, que representam ações desenvolvidas pelo coletivo, exclusivamente dentro das celas. São atividades que geralmente promovem o ilícito. As principais que se tem conhecimento são: a prática da homossexualidade, os jogos de azar e principalmente, o consumo de diferentes drogas (ALMEIDA, 2004).

Dentre as atividades de lazer formais citadas anteriormente, a maioria acontece na hora do pátio, onde ocorrem diferentes atividades; o futebol é a principal atividade realizada e a mais prestigiada. O futebol torna-se um dos

mecanismos que demonstra o poder dentro do presídio, pois aqueles que jogam bem, serão valorizados, terão regalias dentro do presídio, como proteção, cigarros, acesso aos melhores locais em virtude das apostas. Outra atividade física presente nos presídios é a musculação com alteres de cimento. Há também detentos que correm em volta do pátio e aqueles que ficam apenas quieto no seu local. Outros jogam damas, xadrez ou baralho, movidos pelas apostas.

Melo (2007) considera que os finais de semana são momentos especiais para a maioria, pois é quando podem receber visita de seus familiares. As visitas têm um papel importante no presídio, como também no lazer do preso. Neste período, o presídio é todo transformado pelos próprios presos, para que possam receber com dignidade os visitantes. Nas visitas existe todo um ritual de limpeza, ocorre uma espécie de revolução e todos ajudam. Este mesmo processo ocorre nas festas.

Além de ser um momento importante de reencontro, de trazer as novidades de fora, as visitas movimentam toda a economia no interior do presídio. Esta economia é movida pelo dinheiro que as visitas trazem ou outros objetos que servem como forma de trocas (doces, sabonetes, roupas, escova de dente, dentre outros). Dentro das prisões, estes objetos tornam-se valiosos, pois logo depois de encerradas as visitas, todos os pagamentos devem ser quitados, dívidas de jogos e drogas (ALMEIDA, 2004).

Outro meio de lazer bastante empregado nos presídios é o uso constante da televisão. Ela não é proibida e existem vários aparelhos nas celas que ficam ligados o dia inteiro. A televisão torna-se assim um elo de ligação do mundo externo com o mundo prisional e tem um papel importante na dinâmica do presídio, pois a mesma aparece como uma caixa mágica, que proporciona aos presos ficarem distantes da realidade vivida. A televisão representa assim, o tempo ligado à ociosidade, a qual os presos ficam expostos diariamente (GOMES, 2008).

Neste sentido, um programa de lazer deveria sempre ser desenvolvido ponderando a dupla extensão educacional do lazer, ou seja, educar pelo e para o lazer (MELO, 2007). Sendo assim, seria possível acreditar que um programa de lazer poderia ter efeito para melhorar a qualidade de vida dos detentos, como também seria possível contar com um maior número de envolvidos e de interesses culturais a serem abordados. Assim, poderia pensar em criar uma comissão de lazer, formada pelos próprios presos e por um animador cultural contratado, que se incumbiria de planejar e executar programas e assim causar grandes benefícios aos

detentos, na medida em que tornaria os programas mais organizados e adequados às necessidades dos interessados.

Portanto, a adoção de medidas que utilizem a prática de atividades de lazer, físico-esportivas nos presídios brasileiros seria uma boa alternativa para incentivar os apenados a desenvolverem uma maior integração social, além de proporcionar a eles, um meio para combater os efeitos negativos da prisão, como também a ociosidade, tristeza, saudade, violência, depressão e contribuir com a proposta de melhorar as condições de vida dos presidiários. A prática dessas atividades também estimularia a aprendizagem da reeducação social e melhoraria o relacionamento entre os mesmos.

Para Almeida (2004), proporcionar momentos de lazer e a prática física regular auxilia tanto na melhoria da qualidade de vida, como também contribui com a saúde emocional, além de incentivar os indivíduos a terem uma maior participação social. Assim, envolver os detentos na participação de alguma atividade evitaria o estado de solidão, tristeza e depressão que muitos enfrentam e contribuiria no desenvolvimento de relações mais humanas entre os próprios detentos.

As penas são cumpridas, na maioria das vezes, em regime de ociosidade, pela escassez de oportunidades de trabalho e atividades educativas oferecidas. Nas condições em que vivem e o tratamento que recebem, os presos exacerbam a tensão constante existente no dia-a-dia das unidades prisionais (VASCONCELOS, 2000, p. 11).

Portanto, manter os presos em total estado de ociosidade, passando os dias confinados em suas celas, não contribuirá com o processo de recuperação social. Ao contrário, serão incentivados a planejar tentativas de fugas, a organizar a prática de novos delitos e ao cumprirem suas penas, possivelmente voltarão a cometer novos crimes e retornarão a prisão. Por isso, torna-se necessário propor diversas atividades que estimulem os presos a mudarem seu cotidiano, ajudando-os a seguir o caminho da ressocialização e reeducação social.

Conforme apresenta Melo (2007), era comum ocorrer no Presídio do Carandiru, a realização de alguns campeonatos internos de futebol, além de jogos contra equipes de fora. A organização desses eventos era todos administrados pelos próprios detentos, junto à direção do presídio e todos os visitantes sempre eram tratados com o maior respeito.

Vale destacar que, em 1991, foram organizados, no Rio de Janeiro, os I Jogos Penitenciários Estaduais. Estiveram envolvidos quase 1000 presos das mais diferentes unidades do sistema penal do Rio de Janeiro, participantes de competições de futsal, voleibol e futebol society. Lamentavelmente, tais jogos não tiveram continuidade, sendo mais um episódio isolado e não parte de uma política clara de esporte e lazer para os detentos (MELO, 2007, p. 1).

Assim, para Ferretti e Knijnik (2009) as aulas de Educação Física, por serem mais prazerosas, podem contribuir com a aquisição de valores para os presos que frequentem as aulas, mesmo que a participação deles não contribua com a redução de suas penas, pois a maioria deles realizam a prática esportiva apenas por motivação própria.

Porém, enquanto o Estado e a própria sociedade continuarem negligenciando a situação do preso e tratando as prisões como um depósito de lixo humano e de seres que não servem para o convívio em sociedade, pensar em um programa ressocializador adequado e de qualidade, parece ainda distante, quando sabemos que muitos direitos dos detentos previstos em diversos estatutos legais, são desrespeitados. Neste sentido,

A Organização das Nações Unidas (ONU), em suas 'Regras Mínimas para o Tratamento de Presos' (1988), pelo menos em três momentos se preocupa diretamente com as atividades de lazer dos detentos: no item 1 da regra 21, sugere pelo menos uma hora diária de exercícios físicos ao ar livre; no item 3 da regra 21, sugere que deve haver instalações que permitam a prática de atividades físicas e recreativas; e na regra 78, sugere que devem ser oferecidas atividades recreativas e culturais. Na Lei de Execução Penal Brasileira (Nº. 7210 de 11/7/1984), também se sugere, no artigo 40, que o preso deve ter o direito à prática de atividades esportivas e recreativas (MELO, 2007, p. 1).

Portanto, as práticas físico-esportivas e de lazer podem apoiar a autoconsciência e ajudar a digerir e compensar os insucessos do cotidiano. Estas práticas atuam como escoamento da agressividade e estimulam os apenados a se relacionarem de maneira mais harmônica um com os outros, diminuindo o sentimento de inferioridade, pois iguala a todos, gera disciplina e pode transformar a bestialidade em humanidade (GOMES, 2008). Para Ferretti e Knijnik (2009), a prática regular de atividades físicas é uma excelente ferramenta para o processo de ressocialização de presos. Cabe então ao Estado compreender a importância dessas ferramentas e utilizá-las adequadamente para obtenção de bons resultados.

O Estado abandonou essa ferramenta nas mãos do preso e seu uso agora é somente para passar o tempo, ganhar dinheiro em apostas ou disputar drogas como prêmio. [...] Da forma como a prática esportiva e a atividade física estão organizadas nas detenções ao invés de reeducar os presos, acabam refletindo os valores do ambiente em que estão (FERRETTI; KNIJNIK, 2009, p. 67- 68).

Nos presídios brasileiros, a prática esportiva é totalmente controlada pelos presos. Portanto, para Ferretti e Knijnik (2009), tanto as práticas esportivas, como também, atividades físicas ou recreativas por si só não agregam valores positivos, seria então necessário ter pessoas preparadas para tal missão. Nesta mesma perspectiva, Melo (2007) afirma que,

[...] Não adianta mais simplesmente declarar na legislação a importância das atividades de lazer para a ressocialização dos detentos, nem tampouco simplesmente aceitar a forma com a qual essas têm sido vivenciadas nos dias de hoje. Trata-se de efetivamente compreender sua importância e implementar um programa adequado, consistente e consciente, que possa exponenciar as possibilidades educativas das atividades (MELO 2007, p. 1).

Todavia, a aplicação de um programa de atividades físicas, um programa de lazer em penitenciárias, não pode ser considerado como o salvador da pátria e com certeza, não será o suficiente para resolver todos os problemas do sistema penal (MELO, 2007). No entanto, segue este autor, essas atividades podem contribuir bastante com o processo de ressocialização e tentar recuperar a humanidade dos reclusos e não apenas encobrir outros problemas que atingem diretamente a vida dos presos.

Neste contexto, a crise do Sistema Penitenciário Brasileiro reflete a incapacidade dos governos em assumir o gerenciamento das unidades prisionais, como ambientes de reeducação e recuperação social. Ao contrário, as prisões apresentam-se como espaços para a desumanização dos indivíduos, o sistema penal funciona para não reformar, não socializar e tendo como função subjetiva excluir e marginalizar os indivíduos (ASSIS, 2007).

Deste modo, os princípios para atingir e desenvolver ações para uma boa condição penitenciária, como a regeneração por meio do trabalho penal, do esporte, do lazer e da educação como instrumento de ressocialização, não constituem, portanto, objetivos prioritários do nosso Sistema Penitenciário.

3. METODOLOGIA

Este estudo teve como objetivo compreender o sentido das práticas físico-esportivas e de lazer para um grupo de detentos. Consistiu numa pesquisa de caráter qualitativa, descritiva exploratória. Segundo Richardson (1999) a pesquisa qualitativa se justifica, por ser uma forma apropriada para compreender a natureza de um fenômeno social. Para Gil (2006) a pesquisa qualitativa busca a percepção e o conhecimento da realidade por meio da observação, descrição e compreensão, proporcionando uma maior familiaridade entre o pesquisador e o problema investigado.

Nessa mesma linha, conforme explica Minayo e Sanches (1993), a pesquisa exploratória permite que a realidade seja compreendida como ela é, e não como o pesquisador acha que seja e assim adequar o pesquisador à descoberta de novas percepções, enfoques e terminologias que colaborarão para que, progressivamente, seu próprio modo de pensar seja aprimorado.

Portanto, para o desenvolvimento deste estudo tivemos como sujeitos da pesquisa indivíduos que cumprem pena na Penitenciária modelo Desembargador Flósculo da Nóbrega, conhecido como o Presídio do Roger, localizado no bairro do Roger, na cidade de João pessoa – PB.

Neste presídio existiam pouco mais de novecentos detentos, distribuídos em seis pavilhões. Cada pavilhão possuía cerca de 100 a 160 presidiários. No pavilhão 01 estavam os detentos considerados de bom comportamento; Nos pavilhões 02, 03 e 04 permaneciam os demais presidiários e que eram dispostos de forma aleatória, não existindo uma diferenciação significativa entre os presos e as modalidades de crimes cometidos. Nos pavilhões 05 e 06 ficavam os detentos que eram detestados pelos próprios presidiários do estabelecimento, pelo motivo de terem cometido crimes como o estupro (crime este repugnado pelos detentos), além daqueles que causavam constantes atos de indisciplina.

As tarefas diárias dos detentos tinham início às cinco horas da manhã, quando os presidiários do Pavilhão 01 eram liberados pelos carcereiros para trabalharem na cozinha do presídio, onde faziam o café da manhã e organização do almoço de todo o presídio, enquanto alguns outros realizavam a faxina do presídio. Por volta das sete horas da manhã eram liberados de forma ordenada cada um dos

pavilhões para o chamado *banho de sol*, com duração de uma hora. Por ensejo de segurança, iniciava-se a liberação pelos pavilhões 05 ou 06 e depois seguem os demais. Durante o banho de sol, os presidiários saíam de suas celas e aproveitavam o momento para realizarem diversas atividades, tais como: jogar futebol, vôlei, capoeira, caminhadas, correr, conversar com outros detentos, jogar dominó, baralho, fazer orações, cantar, entre outras práticas.

Finalizando o período do banho de sol, os presidiários retornavam às suas celas, permanecendo nelas o resto do dia. Porém as quartas feiras e aos domingos, a rotina dos presos mudava em virtude da visita íntima (quarta) e visita (domingo). Estes eram dias especiais para os detentos, que aproveitavam bastante a presença de seus familiares e amigos, evitando ao máximo qualquer tipo de tumulto.

Por motivo de segurança os pavilhões 05 e 06 não participaram da coleta de dados desta pesquisa, pois a direção não permitiu acesso livre aos detentos destes dois pavilhões. Os pavilhões 03 e 04 também não fizeram parte deste estudo, pois os presos destes pavilhões estiveram envolvidos em constantes problemas com indisciplina e planejamento de fugas.

Considerando estes impedimentos, a coleta de dados foi realizada com os detentos dos pavilhões 01 e 02. Juntos, estes dois pavilhões possuíam uma população de cerca de 200 presidiários e que já estavam a mais tempo no presídio, ou seja, em média mais de três anos. Elaborou-se então, uma entrevista piloto (n=5), aplicada experimentalmente para verificar se as questões propostas correspondiam ao objetivo do estudo. O número de sujeitos para este estudo foi espontâneo, composto por aqueles que concordaram em participar da pesquisa, chegando ao valor desejado de 20 entrevistas.

Sendo então assim, empregado como instrumento para a coleta de dados uma entrevista semi-estruturada (Apêndice A). Esta seguiu um roteiro antecipadamente organizado, por meio de perguntas predeterminadas. Segundo Gil (2006) a entrevista semi-estruturada é uma ferramenta que pode ser empregada em situações exploratórias, como também, possibilita ao pesquisador guiar-se por uma relação de pontos de interesse que poderão ser explorados ao longo de seu curso.

A entrevista foi estruturada em categorias compostas por perguntas relacionadas aos objetivos do estudo, que foram: compreender o significado de atividade física e lazer para os detentos; identificar os programas e projetos de lazer mais valorizados pelos presidiários; conhecer os benefícios das práticas físico-

esportivas e de lazer nos presídios. Assim, as respostas das entrevistas foram registradas mediante o uso de um gravador de voz e de anotações que se tornaram necessárias durante o processo, como também, as respostas dos entrevistados desta pesquisa foram transcritas conforme suas falas, gírias e expressões próprias.

Entretanto, para a realização do estudo foi previamente solicitada ao diretor do presídio, autorização para que a pesquisa pudesse ser realizada com os detentos. A coleta de dados ocorreu durante o mês de maio no horário da manhã e sendo desempenhada pelo pesquisador, junto com a equipe da administração do presídio.

Antes de iniciar as entrevistas, os participantes receberam explicações sobre os objetivos da pesquisa e a importância dos sujeitos para o desenvolvimento da mesma, além da garantia do anonimato, assim como, a fidedignidade com que os depoimentos seriam tratados. Foi entregue o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (Apêndice B) aos entrevistados. Este termo ao ser assinado instituiu a manifestação da aceitação dos sujeitos em participar da pesquisa.

Assim, todos os dados que foram obtidos, por meio das entrevistas constituíram material de análise da pesquisa e foram analisados a partir da técnica de Análise de Conteúdo que, segundo Bardin (2000), trata-se de um conjunto de técnicas de análise das comunicações, onde o ponto de partida é a mensagem. Ainda segundo esta autora, o objetivo principal da Análise de Conteúdo pode ser resumido na manipulação das mensagens, tanto do seu conteúdo, quanto da expressão desse conteúdo, permitindo ao investigador retirar de suas entrevistas elementos de reflexão bastante ricos.

Neste contexto, seguindo as considerações éticas para o desenvolvimento do estudo os participantes desta pesquisa foram convidados a participarem do estudo voluntariamente, sendo informados que podiam desistir a qualquer momento da pesquisa e a cada voluntário foi solicitado que assinasse o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido conforme resolução 196/96 do Conselho Nacional de Saúde, que regulamenta as pesquisas que envolvem seres humanos.

Os dados foram coletados somente após aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa do HU/UFPB e os mesmos foram utilizados apenas para fins de pesquisa, sendo assegurado o sigilo das informações individuais.

4. ANÁLISE DOS DADOS

Neste capítulo, foram analisados os resultados coletados durante as entrevistas realizadas com os detentos do presídio do Roger, localizado na cidade de João Pessoa-PB. A análise foi realizada por meio de categorias, construídas para este estudo. Para garantir o anonimato dos entrevistados não foram utilizados seus nomes, apenas foram identificados como entrevistados por meio de numeração. As categorias analisadas e interpretadas foram: o significado de atividade física e lazer para os detentos; programas e projetos de lazer mais valorizados pelos presidiários; benefícios das práticas físico-esportivas e de lazer nos presídios.

4.1. Atividade física e lazer para os detentos

A primeira categoria analisada neste capítulo buscou compreender o significado de atividade física e lazer para os detentos e as principais atividades que os entrevistados consideram como referentes a essas práticas. Para as atividades que eles avaliam como atividades físicas, a maioria fez referência à prática do futebol e as atividades físicas sistematizadas, ou seja, foram citadas atividades como caminhada, correr, musculação ou fazer algum exercício físico em geral:

Olha cara é malhar, é fazer caminhada, é jogar futebol, é correr, é fazer um monte de coisa pro corpo, num parar (ENTREVISTADO 04).

Que eu considero, deixa ver..., é futebol..., é jogar vôlei, futsal, é... nadar, tem aqueles que eu vejo fazer caminhada, só que aqui só tem mais é futebol e uns que fica correndo e andando e levantando uns peso também (ENTREVISTADO 07).

Conforme Pitanga (2002) e Saba (2003), atividade física pode ser entendida como qualquer movimento corporal voluntário, assinalada como toda ação humana que envolva movimentação, contração dos músculos esqueléticos resultando num gasto energético maior que os níveis de repouso, caracterizada por atividades do

cotidiano (trabalhar, dançar, passear) e pelos exercícios físicos (corrida, atividades de musculação, etc.).

Trata-se de um comportamento inerente ao ser humano com características biológicas e sócio-culturais (SABA, 2003). Deste modo, ao praticarmos atividades cotidianas como andar na rua, caminhar na praça, andar de bicicleta, subir escadas, fazer faxinas, praticar algum esporte, estaremos realizando atividade física.

Analisando as respostas deste estudo, é possível constatar que as atividades apresentadas pelos detentos como o futebol, vôlei, futsal, natação caminhada, musculação e correr foram as atividades mais citadas por eles. Este fato, provavelmente deve ser por possuírem maior familiaridade com estes esportes ou exercícios, principalmente antes do cárcere.

Contudo, um dos entrevistados foi capaz de classificar uma das atividades como atividade física, além de exercícios ou esportes, apresentado a faxina como um exemplo de atividade física:

Para mim atividade física é mais jogar bola aí no campo, sei lá... pode ser também quando nós faz as faxinas nos pavilhão e lá na cozinha também, pois deixa nós cansado e suado quando agente faz (ENTREVISTADO 01).

Como citado pelo ENTREVISTADO 01, a ação de realizar uma faxina caracteriza-se como uma atividade física. Segundo Pitanga (2002) e Saba (2003), atividade física é toda atividade que envolve movimentos corporais, gasto energético e estão inerentes ao comportamento humano, sendo realizadas como atividades do cotidiano. Neste sentido, o ENTREVISTADO 01 conceitua atividade física, como a literatura da área.

Estes dados apóiam-se também nos estudos de Almeida (2004) e Melo (2007), que apontam o futebol como a prática mais comum entre os presos, devido a popularidade do esporte. Entretanto, para Melo (2007), às práticas físicas dos detentos não se restringem apenas ao futebol. Em seu estudo, este autor mostra que as atividades realizadas pelos detentos, na Penitenciária Lemos de Brito no Rio de Janeiro, são bem variadas, lá os presos praticam com frequência atividades como corridas, ginástica, artes marciais e musculação e não apenas o futebol.

Analisando as principais atividades apresentadas pelos detentos, futebol, vôlei, nadar, caminhar, correr e faxina, pode-se constatar que estas atividades são classificadas como atividades físicas e que os estudos de Almeida (2004) e Melo

(2007) corroboram com nosso estudo, demonstrando que estas atividades também são comuns em outros presídios brasileiros.

Os detentos, depois de apresentarem quais atividades consideram como atividades físicas argumentaram sobre o significado destas atividades. Para os entrevistados deste estudo, a atividade física significa fazer exercícios e muitos apontaram que esta prática de exercícios seria importante para alguma melhora na saúde:

Pra mim, significa fazer exercício pra ficar mais forte, mas em forma, entendeu? E ajuda na saúde também (ENTREVISTADO 03).

Cara, é..., rapaz, é fazer exercício para melhorar na saúde física, mexer o corpo, é... tá fazendo movimento, correndo, andando por aí. Beleza. (ENTREVISTADO 15).

O exercício físico é uma forma de atividade física que tem como característica particular o objetivo de melhorar a aptidão física, melhorar a saúde, proteger o organismo das doenças crônico-degenerativas. Diferencia-se da atividade física por apresentar aspectos mais estruturados, como duração, frequência e intensidade, efetuado de maneira planejada. Já o esporte é um tipo de atividade física que apresenta um elemento importante de desempenho e em muitos casos, de competição (SABA, 2003).

Estes benefícios ofertados pela prática de exercícios físicos, quando aliados a outras boas práticas, como alimentar-se e dormir bem, controlar o peso e a composição corporal, não fumar e não fazer uso de drogas pode ajudar o corpo a prevenir doenças ou riscos de mortes súbitas, contribuindo para um estilo de vida mais saudável, de bem-estar e longevidade.

Porém, os presídios brasileiros não proporcionam aos detentos condições mínimas de saúde. A superlotação das celas, sua insalubridade, unidos com a má-alimentação dos presos, seu sedentarismo, o uso de drogas e a falta de higiene tornam as prisões em um ambiente propício à proliferação de epidemias e fragilização da saúde (ASSIS, 2007).

De acordo com os resultados obtidos, pode-se constatar que os detentos demonstram ter conhecimento sobre os benefícios que a prática regular de atividades físicas pode proporcionar. Compreendem também que realizar exercícios físicos e manter seus corpos ativos, de alguma forma pode trazer benefícios à saúde, como cita os ENTREVISTADOS 03 e 15.

Diferente de quando pesquisados sobre o significado de atividade física, os detentos ao comentarem o significado de lazer, o número de respostas foi mais diversificado. Os detentos expuseram mais informações, exemplificando atividades como ver televisão, conversar com outros detentos e poder sair durante o banho de sol para se divertir, demonstrando maior interesse pelo assunto:

Lazer... eu acho que é quando a gente faz algo de bom, assim... significa o momento de dar uma curtida, descansar, de ficar de bobeira mesmo, quando a gente fica conversando e fica vendo televisão e também quando libera pro banho de sol, pra mim é mais isso. (ENTREVISTADO 17).

Boy, lazer, lazer eu acho que significa mais pra mim, pelo que eu tenho aqui é no banho de sol, quando nós fica ali fora divertindo e pode conversar com os caras nos outros pavilhão. (ENTREVISTADO 09).

Conforme Marcellino (2006, p13) “os conteúdos do lazer podem ser os mais variados e para que uma atividade possa ser entendida como lazer é necessário que atenda a alguns valores ligados aos aspectos tempo e atitude”. Sendo assim, os detentos dispõem principalmente do tempo denominado de banho de sol, ou seja, é o momento de folga deles, para realizar suas atividades físicas - esportivas de lazer fora de suas celas (correr, futebol, andar etc.).

É neste momento do dia, em que podem sair das celas e circular pelo interior do presídio, fato citado pelo ENTREVISTADO 09, que em sua fala diz utilizar este período para recrear-se, divertir-se e manter seus ciclos de conversações com os outros detentos. Descansar, distrair-se, entreter-se, recrear-se e divertir-se, são valores usualmente associados ao lazer (MARCELLINO, 2006). Com relação a assistir televisão, esta é uma prática constante, pois o uso deste aparelho em algumas celas é quase que o dia todo.

Os resultados deste estudo demonstram que a participação dos detentos nestas atividades proporciona um clima de satisfação entre eles, conforme o que relatou o ENTREVISTADO 17. Defende Gutierrez e Almeida (2008) que o acesso a atividades de lazer torna-se importante para que os presos possam desenvolver atividades que lhe dão prazer e possam incentivá-los a desenvolverem atitudes mais humanas. Portanto, a realização de atividades de lazer dentro de um presídio, poderá contribuir com o processo de ressocialização dos detentos, desde que eles possam ter acesso a atividades que além de diverti-los possam também, de forma coletiva, instruí-los socialmente.

Ainda analisando o significado do lazer para os detentos, os dados também demonstram que o lazer também é fazer apostas em jogos, como baralho ou dominó, com intuito de conquistar algumas regalias ou tentar saldar dívidas que tenham com outros presos.

Lazer cara, eu acho, pelo menos meu lazer aqui é mais na televisão, entendeu? Às vezes também é fazer umas apostas no baralho de noite, pra ganhar alguma coisa. Aqui o lazer é assim (ENTREVISTADO 10).

Geralmente, o lazer nos presídios é associado a imagens que reportam a práticas ilícitas, uso de drogas, violência, prostituição, corrupção (GUTIERREZ e ALMEIDA, 2008). Conforme o ENTREVISTADO 10 é comum acontecer no presídio atividades como o carteado. Esta forma de lazer, que acaba por se caracterizar em reproduzir práticas ilícitas, por meio de apostas em jogos de azar, pelo consumo de drogas, prostituição, corrupção, são características do lazer deste grupo, confirmadas nos estudos de (BARROS e JORDÃO, 2004, GOMES, 2008, FERRETTI e KNIJNIK, 2009).

Estes estudos mostram que estas práticas que reproduzem o ilícito, que são o caminho para as drogas, dinheiro, regalias dentro do presídio, como proteção, alimentação, sexo ou até horas de sono, além de provocar conflitos, geram dívidas e que devem ser pagas. Entretanto, o lazer não é qualificado pelo seu aspecto legal e ilegal. O lazer por encontrar-se nas atividades espontâneas, não é definido somente pelo seu caráter normativo (MELO, 2007). Constata-se que no contexto apresentado, o lazer no presídio, como busca de prazer, divertir-se e sentir-se bem, existe e não pode ser negado. Entretanto, o prazer vivido pelos detentos não é só a busca de práticas lícitas, mas de práticas ilícitas também.

Portanto, segundo Gutierrez e Almeida (2008), os jogos de azar fazem parte do uso do tempo e a idéia de passar o tempo é responsável pela proliferação de atividades ilegais na prisão. Entretanto, estas atividades transcendem a idéia de passatempo e acabam transformando-se em atividades cujo domínio delas, acaba por determinar significativamente as relações de poder no cárcere, já que aqueles que contraem dívidas passam a condição de dominados, dependentes de outros detentos.

Ainda nesta mesma categoria, acompanhando os significados de lazer atribuídos pelos detentos, os entrevistados além de repetirem em suas falas as atividades citadas anteriormente (banho de sol, conversar com os outros detentos,

ver televisão e participar de jogos de azar) também citaram como atividade de lazer, principalmente o dia de visitas, momento este em que recebem a visita de seus familiares e amigos e o clima dentro do presídio torna-se mais harmonioso e divertido para eles.

Ei cara, o lazer aqui é mais no dia de visita, que o povo vem ver nós e nós se diverte um pouco e num tem muitas outras coisas não. Pode ser também o banho de sol que nós sai da cela e fica andando um pouco aí (ENTREVISTADO 02).

É o que eu disse, é mais televisão, é quando tem visita, que é bom também, o povo traz coisa pra agente e é isso aí. (ENTREVISTADO 13).

Conforme o relato do ENTREVISTADO 02, o dia de visita é o dia mais aguardado pelos detentos. É neste dia em que as tensões vividas são aliviadas, com a presença, nem sempre frequente, de familiares e amigos que trazem alimentos, roupas e materiais de higiene pessoal, como pode ser analisado na fala do ENTREVISTADO 13.

Para Gutierrez e Almeida (2008) as visitas servem como elo de ligação entre o mundo externo e o mundo intramuros. São as visitas que mantêm um ciclo de tráfico de materiais e fazem movimentar a economia dentro do presídio. Portanto, estes artigos tornam-se valiosos dentro do presídio, pois servirão para saldar dívidas de jogos e aquisição de privilégios, como cigarros, drogas e proteção de alguns presos mais antigos.

Geralmente, conforme os trabalhos de Gutierrez e Almeida (2008), alguns teóricos prisionais como *Playford* e *Goffman*, referem-se aos presídios como locais de ebulição da criminalidade, um local estático e que não oferece possibilidades de comunicação e formação de grupos de amizade e muito menos possibilidade de lazer. Entretanto, seja com o carteado, os jogos de azar, o futebol, qualquer atividade física, a televisão ou até o dia de visitas, todas estas atividades, apesar de também reproduzirem o ilícito, são formas de lazer. Desta forma, explica Gutierrez e Almeida (2008) que estas atividades, geralmente não anseiam ser transformadoras, apenas reproduzem dentro do contexto carcerário a cultura dos detentos, seus valores e normas.

4.2. Projetos de lazer e a ressocialização dos presidiários

Nesta segunda categoria analisada, buscou-se identificar os principais programas e projetos de lazer que os detentos têm acesso no presídio, assim como acontecem estas atividades. Para Gomes (2008) o desenvolvimento de projetos que auxiliem o processo de ressocialização dos detentos é algo valioso e precisa ser adotados nos presídios. Porém, os presídios brasileiros, com raríssimas exceções, não desenvolvem nenhum projeto de caráter ressocializador.

Neste estudo, os detentos entrevistados do presídio do Roger, em João Pessoa, narraram que não tinham acesso a nenhum tipo de projeto de lazer ou qualquer outro:

Tem nada homi, nós fica aí sem ter o que fazer, aí nos desenrola alguma coisa pra jogar ou ficar conversando. Tem nada não (ENTREVISTADO 05).

Boy, pra nós aqui os homi num faz nada. Os cara já tem raiva de nós quando tamo no banho de sol... eles vão fazer lazer pra nós nada (ENTREVISTADO 20).

Os relatos dos ENTREVISTADOS 05 e 20 mostram que os detentos não possuem acesso a nenhum tipo de projeto de lazer, visto que, apesar da Lei de Execução Penal em seu artigo 41 estipular que os presos tenham acesso à recreação, atividades intelectuais, artísticas e esportivas, a realidade é bem diferente. A ausência de projetos educativos e esportivos, assim como o desrespeito aos direitos humanos, à Constituição Federal e à Lei de Execução Penal é um fato que ocorre em muitas instituições prisionais do país (BARROS e JORDÃO, 2004).

Reflete-se assim, a deficiência do sistema prisional brasileiro e a incompetência dos governos em assumirem o gerenciamento dos estabelecimentos prisionais como ambientes de recuperação social e acabam transformando estes locais em espaços de desumanização, de superlotação, falta de saúde e educação, fruto, dentre outros fatores, da incapacidade administrativa.

Entretanto, segundo o manual de Boas Práticas do Departamento Penitenciário Nacional do Depen (2009), existem no país algumas experiências de humanização das relações prisionais e que podem ser observadas em alguns Estados, como é o caso do Amazonas com o Projeto Oficina de Arte e Literatura, em

parceria com a Universidade Estadual do Amazonas. Este projeto incentiva a arte e a literatura em unidades penitenciárias do Estado, como também no Distrito Federal com o projeto Fest'Arte, onde presos de seis unidades prisionais expõe suas canções, poesias, danças, *causos*, peças de teatro e artesanatos, entre outros projetos.

Porém, estas são experiências localizadas que, apesar de contribuírem com mudanças no cotidiano das prisões, enfrentam muitas dificuldades de se manterem e atender uma maior população. Segundo Tavares (2009), estas experiências são comumente suspensas ou extintas suas atividades, apoiadas no desinteresse da questão penitenciária pelos nossos governantes.

Entretanto, a maioria dos detentos entrevistados mostrou-se ser totalmente a favor da aplicação de um projeto que envolva alguma atividade físico-esportiva e de lazer. Foi possível constatar também que alguns presidiários ficaram indiferentes sobre ter acesso a algum projeto de lazer no presídio:

Tanto faz. Podia até ser beleza pra nós fazer mais alguma coisa aqui... mas num vai ter mesmo (ENTREVISTADO 08).

Ôxe boy, eu gostaria sim, mais os caras num faz nada pra nós não, eu já sei como é o esquema aí (ENTREVISTADO 11).

Na fala do ENTREVISTADO 08, constata-se a descrença na realização de qualquer tipo de projetos que possam ser aplicados aos detentos. O mesmo acontece na resposta do ENTREVISTADO 11, ao afirmar que a administração do presídio não tem interesse em realizar qualquer projeto de lazer com seus detentos. Os estudos de Assis (2007) divulgam que os presídios brasileiros não possuem infra-estrutura necessária para atender a população carcerária que possui. Assim mesmo, não têm gerenciamento adequado em suas instituições e isto acaba induzindo os presos a viverem num ambiente de incertezas e descrenças em relação a sua recuperação social.

Fica evidente a descrença destes presidiários com a adoção de qualquer ação que possa modificar o modo de vida deles no presídio, pois dificilmente acreditam que a administração presidiária, o Governo ou qualquer outra instituição possa proporcionar acesso a algum projeto concreto, seja este de lazer, de saúde ou educação para este público.

Diferente destes, a maioria dos entrevistados mostrou-se otimista e gostaria de ter acesso a algum projeto que envolva atividades físicas esportivas e de lazer,

justificado pelo motivo de poderem ter algo interessante e diferente para realizar no presídio:

Eu ia querer sim, mas é claro, pelo menos ia ter o que fazer de bom, ôxe... fazer algo de Educação Física ia ser bom pra nós tudim (ENTREVISTADO 14).

Eu acho que ia ser bom. Pelo menos ficava mais divertido, pois acho que nós ia fazer mais coisas, aprender coisas novas e se divertir também (ENTREVISTADO 02).

Os detentos que se mostraram interessados na implantação de um projeto de lazer no presídio, expuseram em suas falas que seria bom para todos realizar atividades de lazer, conforme o ENTREVISTADO 14. Ressaltaram também que seria divertido para aprender algo novo, como relatado pelo o ENTREVISTADO 02.

Portanto, em sua maioria, os detentos entrevistados mostraram-se interessados em receber ações que os estimulem a vivenciar atividades, que os deixem mais contentes e que possam atenuar as dificuldades da vida na prisão (tristeza, solidão, saudade). Proporcionar o desenvolvimento e implantação de projetos (seja de lazer, esportivos, educacionais, etc.) que possam promover a recuperação social dos presidiários é necessário para o processo de ressocialização. Para Tavares (2009), aprimorar a política carcerária de programas educativos que tenham como objetivo reintegrar o preso à sociedade, por meio de atividades que valorizem o detento e o seu potencial produtivo é de fundamental importância para o processo de ressocialização.

Os entrevistados mostraram-se interessados em ter acesso a projetos de lazer e as atividades que mais gostariam de realizar são principalmente esportivas e as mais mencionadas foram o basquete e o vôlei.

Sei não viu... futebol já tem aí pros cara, o campo é mei ruim, mas dá certo... podia ter basquete que eu gosto de assistir e acho massa e tem outros caras que curti aqui também (ENTREVISTADO 06).

Já tem futebol... é bom às vezes... eu queria que tivesse alguma coisa de vôlei, às vezes agente junta pra vê na televisão o Brasil jogando e agente queria jogar também. Mas só tem mais é futebol aqui (ENTREVISTADO 19).

Analisando os estudos de Melo (2007), as atividades esportivas mais praticadas pelos detentos é o futebol. Contudo, o basquete e o vôlei são práticas esportivas que tiveram uma crescente popularização no país nos últimos anos e esta popularização constata-se também nos presídios, pois os detentos além de

acompanhar alguns jogos pela televisão, também demonstram interesse em realizar estas atividades no presídio, como uma alternativa frente ao futebol conforme os ENTREVISTADOS 06 E 19.

Conforme Ferretti e Knijnik (2009), o esporte e a atividade física também podem ser vistos como alternativas para formar uma pessoa saudável nos aspectos físicos e psicológicos, por meio da educação de valores considerados positivos pela sociedade, como respeito, disciplina, fraternidade e etc. Portanto, ambos, desde que bem organizadas, podem ser ferramentas da Educação Física para recuperar presos e auxiliarem na reinserção na sociedade. Segundo Ferretti e Knijnik (2009) cabe a administração penitenciária e aos Governos analisarem a importância que as atividades físicas e esportivas podem proporcionar ao processo de ressocialização de detentos, devendo utilizá-las adequadamente para aquisição de bons resultados.

4.3. Benefícios das práticas físico-esportivas e de lazer para os detentos

Nesta categoria de análise de dados, buscou-se compreender o sentimento dos detentos após realizarem estas atividades físico-esportivas e de lazer, bem como os benefícios que estas proporcionam. Para Melo (2007), a prática de atividades físicas, esportivas, de lazer ou educacionais, podem conceber benefícios aos detentos. Segundo este autor, estas práticas podem possibilitar a humanização destes, como também auxiliar na iniciativa de reflexão dos presidiários sobre sua realidade, tanto na prisão, quanto sua reinserção na sociedade. Neste sentido, esta categoria buscou compreender o sentimento dos detentos ao realizarem alguma atividade física, esportiva ou de lazer, bem como, conhecer os benefícios que estas atividades os proporcionam.

Os detentos entrevistados relataram que após realizarem suas atividades, como jogar futebol, fazer caminhadas, correr, conversar com outros detentos, fazer seus jogos, entre outras, eles sentiam-se melhor, mais felizes e satisfeitos:

Bem, eu me sinto bem, fazer exercício, jogar bola é coisa boa, me faz bem (ENTREVISTADO 03).

Eu acho cara, assim... eu mesmo fico mais alegre, fazer esporte é bom. Eu gosto de tá fazendo assim... se todo mundo fosse fazer aqui, eu acho que ia ser beleza (ENTREVISTADO 16).

Segundo Matsudo (2009), a prática de atividades físicas e esportivas são atividades que podem proporcionar a seus praticantes sensações de bem estar, de alegria, de satisfação, melhorando a auto-estima, o estado de humor entre outras características. Entretanto, apesar dos detentos conviverem em um ambiente propício a estimular sentimentos de tristeza e revolta, ao analisar as respostas deste estudo, é possível constatar que os sentimentos apresentados pelos entrevistados, após realizarem suas atividades físicas, esportivas ou de lazer, corroboram com as afirmações referidas por Matsudo (2009), como melhora na auto-estima e também no estado de humor, conforme citado pelos ENTREVISTADOS 03 e 16.

Entretanto, apesar de sentirem-se mais felizes após a prática destas atividades, o sistema penitenciário brasileiro não proporciona aos detentos a manutenção desta felicidade, pois na realidade ocorre o total desamparo das autoridades com relação aos presidiários, que são submetidos a viverem em péssimas condições de vida, enfrentando doenças, superlotação, violência e outras dificuldades (MELO, 2007).

Assim, os detentos tentam buscar uma oportunidade de aliviar as dificuldades encontradas dentro do presídio, na tentativa de melhorar sua condição de vida no cárcere. Estes detentos procuram também, por meio das atividades físicas ou esportivas, a chance de adquirir, mesmo que por um breve momento, sensações prazerosas, que permitem amenizar os efeitos da prisão, tais como a solidão, tristeza, abandono, depressão.

Os detentos entrevistados, depois de apresentarem as sensações sentidas ao realizarem as atividades mencionadas anteriormente, citaram os benefícios que estas práticas os proporcionam. Para os entrevistados, os principais benefícios adquiridos por meio das práticas físicas e esportivas são a diversão, amizade e também passar o tempo:

Eu fico mais feliz e satisfeito, pois nós se diverte, fica mais amigo dos outros e é bom pra passar o tempo (ENTREVISTADO 12).

Os benefícios pra mim é que eu posso fazer mais amizades com os caras aí. Agente pode conversar mais e quando nós faz exercícios é bom, pois agente num fica o tempo todo parado, só esperando aí de bolo, sem fazer nada na cela (ENTREVISTADO 18).

Conforme Tomé e Valentini (2006), quando bem empregada, toda atividade física e esportiva pode proporcionar múltiplos benefícios aos seus praticantes. Entre estes benefícios citam o prazer, a sensação de bem estar, de bom humor, sentir-se competente e eficaz, estimular as interações sociais, fortalecer o auto-conceito, atenuar a ansiedade e agressividade. É possível também, ao menos por um período de tempo, ter a chance de esquecer os problemas cotidianos (TOMÉ e VALENTINI, 2006).

Constata-se que os benefícios mencionados pelos detentos entrevistados corroboram com os estudos de Tomé e Valentini (2006), ao apresentarem que a prática habitual de exercícios, pode contribuir com a possibilidade de interação social, como também, acaba interferindo no humor do praticante, proporcionando-lhe momentos agradáveis e prazerosos, conforme citam os ENTREVISTADOS 12 e 18.

Os detentos, ao apresentarem os benefícios que as práticas de atividades físicas e esportivas os proporcionam, também expuseram os benefícios que as práticas de lazer produzem em suas vidas no presídio. Para os entrevistados deste estudo, os benefícios das atividades de lazer são praticamente os mesmos das atividades físicas e esportivas, ou seja, passar o tempo, fazer amizades e principalmente ficar um período fora de suas celas:

O lazer também é a mesma coisa cara, é bom pra passar o tempo e esquecer a vida, ter o que fazer junto com os outros aí, divertindo numa boa (ENTREVISTADO 07).

Boy, de lazer é na mesma, só em sair da cela pra fica lá fora, sair do aperto, já é beleza, só assim nós diverte mais um pouco aí também (ENTREVISTADO 04).

Ao realizarmos atividades de lazer, estamos também acrescentando a estas atividades momentos de descontração e até mesmo de alívio. Para Gutierrez e Almeida (2008) o lazer possui uma qualidade fundamental que é a busca do prazer. Nos estudos de Melo (2007), o lazer também funciona como um meio para a estimulação do prazer e assim, as atividades de lazer para os detentos possuem a importância de canalizar desejos, passar o tempo, relaxar, formar grupos e também atenuar as dificuldades do cotidiano.

Analisando as diferentes atividades praticadas pelos detentos (futebol, correr, assistir televisão, jogos, visitas, etc...), constata-se também em nosso estudo que, nas falas dos ENTREVISTADOS 07 e 04, o lazer é um importante aliado para os

detentos no presídio, pois por meio destas atividades, os detentos buscam alcançar o prazer e assim tentar aliviar as tensões do dia-a-dia como a superlotação, violência, abandono, tristeza, entre outras.

Os entrevistados apresentaram os sentimentos e benefícios que as práticas de atividades físico-esportivas e de lazer os proporcionam, porém, os mesmos, não sabiam explicar como estas atividades poderiam ajudá-los no processo de reintegração a sociedade, após cumprirem suas penas.

Num sei não... tanto faz... pode ser, pois eu mermo faço aí, só por fazer, pra mim mermo, só ajuda pra se diverti um pouco, se fosse mais organizado aqui o negócio podia ajudar pra nós trabalhar lá fora, né cara? (ENTREVISTADO 01).

Cara... num sei não. Pra mim mesmo, do jeito que tá... num serve é pra nada. E depois que eu sair daqui vai ficar na mesma (ENTREVISTADO 08).

Meu irmão, acho que num rola não, sei não cara... (ENTREVISTADO 12).

Para Gomes (2008), quando o detento consegue retornar a sociedade, seu comportamento acaba refletindo o tratamento que recebeu na prisão. O sistema penitenciário acaba descumprindo um dos seus objetivos que é a ressocialização. Assim, ao invés de devolver a sociedade um homem recuperado de seus erros, acaba devolvendo uma pessoa, debilitada, entristecida e desacreditada, fruto das ações sofridas na prisão.

Os ENTREVISTADOS 01, 08 e 12 em suas falas demonstram não saberem como as práticas de atividades físico-esportivas e de lazer poderiam ajudá-los durante o retorno a sociedade, constatando que apesar de possuírem acesso a algumas práticas destas atividades dentro do presídio, a maneira como elas são executadas em nada contribui com o processo de ressocialização e reeducação social para os detentos.

Deste modo, apresenta Tavares (2009) que, além de não recuperar os presidiários, o sistema penitenciário brasileiro, devolve os detentos à sociedade sem que haja nenhum aprimoramento educacional, psicológico ou social suficiente para que possam enfrentar a nova realidade. Assim, a reintegração social do preso só será viável mediante o desenvolvimento de ações tecnicamente planejadas, com a participação efetiva do Estado e apoio da sociedade (TAVARES, 2009).

Com relação às atividades de lazer, os detentos também não sabiam como elas poderiam contribuir tanto com o processo de reeducação social, assim como ao retorno à sociedade.

Cara... sei lá... o lazer só serve pra eu passar o tempo. Eu acho que num vai servir pra outra coisa não... (ENTREVISTADO 10).

O lazer é citado pelo ENTREVISTADO 10, apenas como um passa tempo e não teria outra utilidade no presídio. Neste sentido, Almeida (2004) afirma que o lazer sozinho não é reabilitador. Contudo, o autor também afirma que se o lazer é bem trabalhado, pode ajudar bastante. Este autor ainda ressalta que o lazer, da forma como é vivenciado nos presídios, tem como única função para os detentos, de "matar o seu tempo". O lazer do recluso é determinado pelos padrões de convivência no presídio. Assim, na realidade, o lazer e o ilícito seguem lado a lado, na formação da sociedade dos cativos (ALMEIDA, 2004).

Melo (2007) afirma que o lazer, enquanto instrumento educacional pode ser uma boa alternativa para colaborar com o processo ressocializador nos presídios desde que ponderando a extensão educacional do lazer.

Por meio da compreensão da ação educativa do lazer é possível pensar que estas atividades podem servir como estratégias para trabalhar outros conteúdos (amor, fraternidade, respeito, família, escola, trabalho) e ser de grande eficácia para reeducar socialmente e melhorar a qualidade de vida dos detentos.

Portanto, a prática e o desenvolvimento de atividades físicas, esportivas e de lazer, são de ampla relevância também para os detentos, pois estas são atividades que permitem aos seus praticantes desenvolverem atitudes como confraternização e comunicação. Conforme Gomes (2008), a prática destas atividades também gera disciplina, possibilita a formação de um caráter de integração e formação humanista, consentindo ao encarcerado o desenvolvimento de uma habilidade corporal e mental, que podem ser uteis ao retornarem a sociedade.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Objetivamos neste estudo, compreender o sentido das práticas físico-esportivas e de lazer para um grupo de detentos. Por meio da percepção dos detentos, buscou-se compreender o significado que os presidiários atribuem a prática de atividades físico-esportivas e de lazer, como também as atividades referentes a essas práticas. Procurou-se do mesmo modo, durante a entrevista conhecer quais os projetos de lazer são mais valorizados pelos detentos no presídio. Após discussão sobre projetos de lazer no presídio, tentou-se reconhecer, por meio das falas dos entrevistados, os benefícios que estas práticas físico-esportivas e de lazer proporcionam aos detentos.

Os presidiários classificaram como atividades físicas, à prática do futebol e as atividades físicas sistematizadas, como caminhar, correr, musculação ou fazer exercício físico. Apenas um dos entrevistados apresentou a faxina como um exemplo de atividade física, além dos exercícios e esportes. Para os detentos, atividade física significa fazer exercícios e muitos apontaram esta prática como importante para alguma melhora na saúde.

Com relação ao significado de lazer, os detentos apontaram a busca por prazer, diversão e sentir-se bem, como práticas e sensações associadas a este conceito. Os presidiários também relataram que tentam adquirir estas sensações, por meio das atividades citadas como: assistir televisão, conversar com outros detentos, sair durante o banho de sol para recrear-se e manter seus ciclos de conversações com outros detentos. Ao mesmo tempo citaram que o lazer é fazer apostas em jogos de azar, com intuito de conquistar regalias ou saldar dívidas. Igualmente mencionaram como atividade de lazer o dia de visitas, momento este em que as tensões são aliviadas, pois recebem a visita de seus familiares que trazem alimentos, roupas e produtos de higiene, que serviram para movimentar a economia dentro do presídio.

Os detentos também relataram que não têm acesso a nenhum projeto de lazer, educativo ou mesmo de formação para o trabalho. Entretanto, a maioria dos entrevistados mostraram-se interessados na implantação de projetos que envolvessem atividades físico-esportivas e de lazer, justificando que poderiam aprender algo novo, interessante e diferente no presídio. As principais atividades

que gostariam de realizar são atividades esportivas. Dentre estas atividades, as mais citadas foram o basquete e o voleibol, práticas estas que tiveram uma crescente popularização no país nos últimos anos e esta popularização encontra-se também nos presídios.

Porém, constatou-se que alguns presidiários ficaram indiferentes sobre ter acesso a algum projeto de lazer no presídio. A descrença na realização de qualquer projeto acontece por não acreditarem que a administração penitenciária, o Governo ou qualquer outra instituição proporcione aos detentos, acesso a algum projeto de forma concreta.

Os detentos apesar de conviverem em um ambiente propício a estimular sentimentos de tristeza e revolta, relataram que após realizarem suas atividades físico-esportivas, como jogar futebol, fazer caminhadas, correr, conversar com outros detentos e fazer seus jogos, eles se sentiam melhor, mais felizes e satisfeitos. Para eles, os principais benefícios adquiridos por meio das práticas físicas e esportivas são a diversão, amizade e passar o tempo.

Expuseram também, que os benefícios das práticas de lazer no presídio são os mesmos das atividades físicas e esportivas, ou seja, passar o tempo, fazer amizades e, principalmente, ficar um período fora de suas celas. Porém, os mesmos não sabiam explicar como estas atividades poderiam ajudá-los no processo de reeducação social e reintegração a sociedade, após cumprirem suas penas, pois o lazer foi citado apenas como um passatempo e não teria outra perspectiva no presídio.

Por meio dos resultados obtidos aponta-se que os detentos do presídio do Roger realizam algumas atividades físicas, esportivas e de lazer, como caminhadas, musculação, futebol, jogos, conversas, assistir televisão, dentre outras. Citam também que estas atividades produzem benefícios, como melhora na saúde, felicidade, diversão e amizade. Porém, relataram não terem acesso a projetos que tenham como objetivo a ressocialização e reintegração do presidiário à sociedade, igualmente não souberam explicar como estas atividades poderiam contribuir após retornarem ao convívio em sociedade.

Concluimos que, apesar do Sistema Prisional Brasileiro inviabilizar a implantação de projetos que tenham como objetivo a recuperação social dos detentos, constatamos que os detentos, ao realizarem suas atividades físico-esportivas e de lazer buscam por meio destas práticas, vivenciarem momentos

prazerosos, momentos estes, que permitem aos presidiários esquecer por um período de tempo a realidade vivida dentro do presídio, utilizando estas atividades para divertirem-se, distraírem-se e manterem seus ciclos de amizades com outros detentos, por outro lado, este estudo também contribuirá para a produção do conhecimento na área da Educação Física e do Lazer relacionados ao estudo da vida e direitos dos detentos, ainda escassos na literatura brasileira destas áreas.

6. REFERÊNCIAS

ALMEIDA, M. A. B. Análises das atividades no presídio de Campinas – SP. **Revista Digital**, Buenos Aires, v. 10, n. 76, set. 2004.

ASSIS, R. D. A realidade atual do sistema penitenciário brasileiro. **Revista CEJ**, Brasília, v. 11, n. 39, p. 74-78, out./dez. 2007.

BARBIERI, L. A pena do degredo nas ordenações do reino de Portugal. **Persona**, Argentina, n. 4, abr. 2002.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Ed. Edições 70, 2000.

BARROS, A. M.; JORDÃO, M. P. S. D. A cidadania e o sistema penitenciário brasileiro. **Veredas FAVIP**, Caruaru, v. 1, n. 01, p. 8-17, jan./jun. 2004.

BRASIL, Lei nº 7.210, de 11 De julho de 1984 - Lei de Execução Penal.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Boas Práticas do Sistema Penitenciário Nacional**. Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN); Brasília, 2009. Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br/depen>>. Acessado em: 05/04/11.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Relatório de Gestão (2010)**. Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN); Brasília, 2010. Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br/depen>>. Acessado em: 05/12/10.

FAUSTO, B. **História do Brasil**. São Paulo: Ed. USP, 1995.

FERNANDES, S. E.; SOUZA, F. C. S. Purgando pecados e limpando a Europa: O degredo no cotidiano dos primeiros séculos de colonização do Brasil. **Mneme**, Caicó, v. 9, n. 24, set./out. 2008.

FERRETTI, M.; KNIJNIK, J. D. A prática esportiva e atividade física podem educar pessoas atrás das grades? **Revista da Faculdade de Educação Física da UNICAMP**, Campinas, v. 7, n. 3, p. 59-73, set./dez. 2009.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir**. Petrópolis: Ed. Vozes, 1999. Disponível em: <http://groups.google.com/group/Viciados_em_Livros>. Acessado em: 25/09/10.

GIL, A. C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

GOMES, A. Z. J. S. **Remição da pena pelo esporte**, 2008. Disponível em: <<http://www.iuspedia.com.br>>. Acessado em: 05/10/10.

GUTIERREZ, G.; ALMEIDA, M. A. B. Cultura e lazer: uma aproximação habermasiana. **Lua Nova**, São Paulo, n. 74, p. 93-130, 2008.

MARCELLINO, N. C. **Estudos do Lazer: Uma introdução**. 4. ed. Campinas-SP: Autores Associados, 2006.

MATSUDO, S. M. M. Envelhecimento, atividade física e saúde. **BIS, Bol. Inst. Saúde (Impr.)**, São Paulo, n. 47, abr. 2009.

MELO, V. A. Lazer, esporte e presidiários: algumas reflexões. **Revista Digital**, Buenos Aires, v. 11, n. 106, mar. 2007.

MINAYO, M. C. S.; SANCHES, O. Quantitativo-qualitativo: oposição ou complementaridade? **Caderno Saúde Pública**, n. 9, p. 207-239, 1993.

PITANGA, F. J. G. Epidemiologia, atividade física e saúde. **Rev. Bras. Ciên. e Mov.** Brasília, v. 10, n. 3, p. 49-54, jul. 2002.

RICHARDSON, R. J. et al. **Pesquisa Social: métodos e técnicas**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

ROCHA, A. P. **O Estado e o Direito de Punir: a superlotação no sistema penitenciário brasileiro. O Caso do Distrito Federal**. Brasília: 2006.

SABA, F. **Mexa-se: Atividade física, saúde e bem estar**. São Paulo: Takano editora, 2003.

SALLA, F. **As prisões em São Paulo: 1822-1940**. 1. ed. São Paulo: Annablume / Fapesp, 1999.

SANTOS, M. M.; ALCHIERI, J. C.; FLORES FILHO, A. J. Encarceramento humano: uma revisão histórica. **Revista Interinstitucional de Psicologia**, v. 2, n. 2, p. 170-181, 2009.

SILVA, J. R. **Prisão: Ressocializar para não reincidi**. 2003. Disponível em: <http://www.depen.pr.gov.br/arquivos/File/monografia_joseribamar.pdf>. Acessado em: 18/10/10.

TAVARES, C. E. R. **O Sistema Penitenciário e o seu objetivo, a ressocialização**. Brasília: 2009.

TOMÉ, T. H.; VALENTINI, N. C. Benefícios da atividade física sistemática em parâmetros psicológicos do praticante: um estudo sobre ansiedade e agressividade. **R. da Educação Física da UEM**, Maringá, v. 17, n. 2, p. 123-130, 2006.

VASCONCELOS, A. S. F. **A Saúde sob Custódia: um estudo sobre Agentes de Segurança Penitenciária no Rio de Janeiro**. 2000. 66 f. Dissertação (mestrado em ciências na área da saúde) - Escola Nacional de Saúde Pública, Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2000.

ANEXOS

Anexo A – Certidão de aprovação do projeto



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW
**COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA COM SERES
HUMANOS - CEP**

CERTIDÃO

Com base na Resolução nº 196/96 do CNS/MS que regulamenta a ética da pesquisa em seres humanos, o Comitê de Ética em Pesquisa do Hospital Universitário Lauro Wanderley – CEP/HULW, da Universidade Federal da Paraíba, em sua sessão realizada no dia 26/04/2011, após análise do parecer do relator, resolveu considerar **APROVADO** o projeto de pesquisa intitulado **AS PRÁTICAS FÍSICO-ESPORTIVAS E DE LAZER: como pensam e vivenciam os presidiários.** Protocolo CEP/HULW nº. 173/11, Folha de Rosto nº 418681, Certificado de Aceite e Apreciação Ética - CAAE Nº 0721.0.000.126-11, dos pesquisadores **STARK DOS SANTOS BARBOSA** e **PROF.^a Dr.^a MARIA DILMA SIMÕES BRASILEIRO.**

Ao final da pesquisa, solicitamos enviar ao CEP/HULW, uma cópia desta certidão e da pesquisa, em CD, para emissão da certidão para publicação científica.

João Pessoa, 26 de abril de 2011.


Iaponira Cortez Costa de Oliveira
Coordenadora do Comitê de Ética em Pesquisa - CEP

Prof.^a Dr.^a Iaponira Cortez Costa de Oliveira
Coordenadora do Comitê de Ética em Pesquisa-HULW

Endereço: Hospital Universitário Lauro Wanderley-HULW - 4º andar. Campus I - Cidade Universitária.
Bairro: Castelo Branco - João Pessoa - PB. CEP: 58051-900 CNPJ: 24098477/007-05
Fone: (83) 32167302 — Fone/fax: (083)32167522 E-mail - cephulw@hotmail.com

Anexo B – Autorização de pesquisa no presídio



GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GERENCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO – GESIPE
PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR FLOSCOLO DA NOBREGA

Ofício nº 1183/11 – GD

João Pessoa, 14 de abril de 2011.

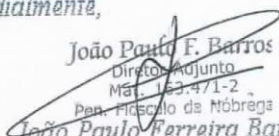
Ilustríssimo Senhor
Esp. Idebaldo Crisi
Coordenador do Curso de Educação Física

Assunto: Autorização de pesquisa monográfica

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício nº001/2011, datado de 13/04/2011, fica autorizado o aluno do Curso de Educação Física (Licenciatura Plena) da Universidade Federal da Paraíba, STARK DOS SANTOS BARBOSA, matrícula 10612073, a coletar dados e pesquisas nesta Instituição Carcerária para conclusão de seu trabalho monográfico.

Cordialmente,


João Paulo F. Barros
Diretor Adjunto
Mat. 162.471-2
Pen. Floscolo da Nobrega
João Paulo Ferreira Barros
Diretor Adjunto

APÊNDICES

Apêndice A – Roteiro de entrevista semi - estruturada

1º) Quais as atividades que você considera como atividade física?

2º) O que significa atividade física para você?

3º) O que significa lazer para você?

4º) Quais atividades você considera como lazer?

5º) Existe algum projeto de práticas de lazer destinado a vocês no presídio?
Qual? Explique como estas práticas acontecem?

(Caso a resposta seja negativa)

6º) Você gostaria de ter acesso a algum projeto que envolva atividades físico-esportivas de lazer aqui no presídio? Por quê?

7º) Quais atividades você gostaria que fossem realizadas? Por quê?

(TODOS)

8º) Como se sente ao realizar ou ter realizado alguma destas atividades?

9º) Quais benefícios você acredita que as práticas de atividade física e esportiva produzem em sua vida no presídio? Por quê?

10º) E as atividades de lazer?

11º) Você acha que estas atividades de lazer e físico-esportivas podem ajudar a você depois que sair do presídio? De quê forma?

(Caso a resposta seja negativa)

Por que não ajuda?

Apêndice B – Termo de consentimento livre e esclarecido

Prezado Senhor;

Esta pesquisa é sobre as práticas físico-esportivas e de lazer: como pensam e vivenciam os presidiários e está sendo desenvolvida por, Stark dos Santos Barbosa, aluno do Curso de Educação Física da Universidade Federal da Paraíba, sob a orientação da Professora Dra. Maria Dilma Simões Brasileiro.

O objetivo do estudo é compreender o sentido das práticas físico-esportivas e de lazer para um grupo de detentos.

A finalidade deste trabalho é contribuir com o desenvolvimento de ações que enfatizem a melhora tanto na qualidade de vida como também no processo de reeducação social dos presos.

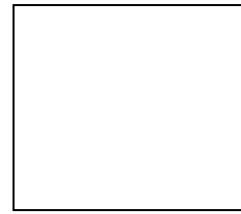
Solicitamos sua colaboração para a entrevista, que também utilizará um gravador de voz apenas para registrar as respostas fornecidas, como também sua autorização para apresentar os resultados deste estudo em eventos da área de saúde e publicações em revistas científicas. Por ocasião da publicação dos resultados seu nome será mantido em sigilo. Informamos que essa pesquisa não oferece riscos previsíveis para a sua saúde e considera os aspectos éticos recomendados na resolução 196/96 do Conselho Nacional de Saúde / CNS, que regulamenta as pesquisas envolvendo seres humanos no cenário brasileiro.

Esclarecemos que sua participação no estudo é voluntária e, portanto, o senhor não é obrigado a fornecer as informações solicitadas pelos pesquisadores. Caso decida não participar do estudo, ou resolver a qualquer momento desistir do mesmo, não sofrerá dano algum.

Os pesquisadores estarão à sua disposição para qualquer esclarecimento que considere necessário em qualquer etapa da pesquisa.

Diante do exposto, declaro que fui devidamente esclarecido e dou o meu consentimento para participar da pesquisa e para publicação dos resultados. Estou ciente que receberei uma cópia desse documento.

Assinatura do Participante da Pesquisa
ou Responsável Legal



Espaço para impressão dactiloscópica

Assinatura da Testemunha

Contato com a Pesquisadora Responsável:

Caso necessite de maiores informações sobre o presente estudo, favor ligar para a pesquisadora Maria Dilma Simões Brasileiro no (83) 3216-7030 ou procurá-la em seu setor de trabalho, situado no Departamento de Educação Física da Universidade Federal da Paraíba ou ainda ligar para o Comitê de Ética do Hospital Universitário Lauro Wanderley (83) 3216-7302.

Atenciosamente,

Assinatura do Pesquisador Responsável

Assinatura do Pesquisador Participante